



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE – ALEAC
GABINETE DEPUTADO LUIZ GONZADA

INDICAÇÃO N° 49 DE _____ /2019

Indico à Mesa Diretora, com fulcro no art. 169, da Resolução nº 86/90 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa que, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Governador do Estado do Acre, através do órgão competente a possibilidade do estudo viário da conexão entre o município de Cruzeiro do Sul e a cidade de Pucalpa, no Peru.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

20 de março de 2019


DEPUTADO LUIZ GONZAGA
PSDB - AC

JUSTIFICATIVA

1. Considerando que o Acordo Sobre Interconexão Rodoviária, firmado entre os presidentes do Brasil e do Peru, em 1981, previa a construção de uma estrada ligando as cidades de Cruzeiro do Sul, no Acre, a Pucalpa, no Peru, não foi revogado pelos signatários e, portanto continua vigente;

2. Considerando que a conclusão das obras da Estrada do Pacífico (BR-317) do lado brasileiro, bem como da Rodovia Interoceânica, do lado peruano, concluiu o estabelecimento de importante corredor de integração entre os dois países, acentuando o trânsito de pessoas e mercadorias na região do Médio e Alto Acre, não é impeditiva tampouco diminui a importância da ligação por Cruzeiro do Sul, para todo o Vale do Juruá até Pucalpa, prevista no tratado supracitado;

3. Considerando que a conexão rodoviária indicada, além de Cruzeiro do Sul, segunda maior cidade em termos populacionais, trará impactos positivos para a economia de municípios como Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Taumaturgo, além de Tarauacá, Feijó e Jordão, no Acre, Guajará e Ipixuna, no Amazonas;

4. Considerando que o traçado definido pelo Ministério dos Transportes através do DNER (Departamento Nacional de Estradas e Rodagens) tem início onde oficialmente encerra-se a BR-364, município de Rodrigues Alves, próximo a Cruzeiro do Sul, adentrando o município de Mâncio Lima, prosseguindo em linha levemente longitudinal à esquerda até alcançar a localidade de Boqueirão da Esperança, na fronteira com o país andino, e que o mapa Multimodal DNIT 2013 registra como prolongamento da Rodovia BR-364;

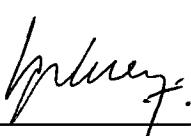
5. Considerando fatos históricos como a assinatura da Carta de Rio Branco, em 1968, nesta capital, pelo então ministro dos Transportes, general Mário Andreazza, juntamente o ministro plenipotenciário da República do Peru, consignando compromisso entre os dois países no sentido de viabilizar a conexão rodoviária entre Cruzeiro do Sul e Pucalpa, via Boqueirão da Esperança;

6. Considerando, ainda, a pioneira visita da caravana liderada pelo ex-governador Nabor Teles da Rocha Júnior, em 1983, composta por políticos, empresários, secretários e jornalistas do Acre e Rondônia, e cujo ponto de partida do território brasileiro deu-se na cidade de Cruzeiro do Sul, com recepção oficial em território peruano na cidade de Pucalpa, oportunidade em que a Presidência da República daquele país colocou à disposição da comitiva acreana o avião presidencial que a transportou até a capital, Lima, onde foram desenvolvidas tratativas e atividades cujas repercussões ainda perduram, ENTENDEMOS que:

Pelas razões acima expostas, urge que o Governo do Estado do Acre retome com a necessária energia esta bandeira há décadas acalentada por empresários, políticos e o povo em geral - gente que desbravou com coragem e denodo uma das regiões mais isoladas e ricas da Pátria Brasileira, tomando a iniciativa de enviar para esta Assembleia Projeto de Lei propondo a construção da estrada entre Cruzeiro do Sul e Pucalpa, sem embargo das tratativas que devam ser procedidas junto ao Governo Federal sobre tão importante assunto.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

20 de março de 2019.



DEPUTADO LUIZ GONZAGA
PSDB - AC